

MODELO DE REQUERIMENTO - GEORREFERENCIAMENTO

ILMO(A) SENHOR(A) OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE _____ - ESTADO DA(O) _____.

REQUERIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO / CERTIFICAÇÃO DA POLIGONAL DO IMÓVEL RURAL PELO SIGEF-INCRA

Proprietário: _____, **Nacionalidade:** _____,
_____, **Estado Civil:** _____, **Profissão:** _____, **RG:** _____,
_____, **CPF:** _____, **filiação:** _____

_____, **endereço eletrônico:** _____,
_____, **contato telefônico:** _____,
_____, e seu(sua) cônjuge ou companheiro(a):

Proprietária: _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG: _____,
_____, **CPF:** _____, **filiação:** _____

_____, **endereço eletrônico:** _____,
_____, **contato telefônico:** _____,
_____, **residente(s) e domiciliado(s)(a):**

_____, e, ainda, o **Responsável Técnico:** _____,
_____, **CREA/**_____:_____, **contato**
telefônico: _____, **endereço profissional:** _____

_____, na qualidade de partes interessadas, vêm, com fundamento no §13º, §§3º e 4º do artigo 176 ou §3º do artigo 225 da Lei Federal 6.015/1973, Recomendação nº 41/2019 do Conselho Nacional de Justiça (com redação após pedido de providências nº0004541-42.2019.2.00.0000) e Recomendação Conjunta ARIBA/ANOREG/ATC nº 003/2019, expor e requerer a V.Sa. que sejam praticados todos os pertinentes atos registrais para a inscrição do **georreferenciamento / certificação da poligonal pelo SIGEF-INCRA** do imóvel rural matriculado ou transcrito sob o nº _____ do Livro nº _____ de Registro Geral ou Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos seguintes termos:

Art. 176 - O Livro nº 2 - Registro Geral - será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro nº 3.

*§ 3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as **coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA**, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais.*

Grifo Nosso

§ 4º A identificação de que trata o § 3º tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, nos prazos fixados por ato do Poder Executivo.

*§ 13. Para a identificação de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo, é dispensada a anuência dos confrontantes, **bastando para tanto a declaração do requerente de que respeitou os limites e as confrontações**.*

Grifo Nosso

1. O imóvel cuja a matrícula foi retro indicada está matriculado com a área total de _____ ha (_____), de acordo com o levantamento topográfico do Responsável Técnico acima indicado, cuja planta e memorial descritivo expedidos pelo SIGEF-INCRA seguem anexos, indicam que o imóvel possui a exata e atual área total encontrada de _____ ha (_____).

2. O(s) Requerente(s) e o Responsável Técnico declaram, sob pena de responsabilidade civil e criminal:

- a) que foram respeitados todos os limites e as confrontações;
- b) que não houve qualquer investida em área de propriedade ou posse alheias;
- c) que o atendimento ao presente requerimento não implicará em usurpação de terras devolutas, públicas ou privadas, nem servirá para encobrir institutos como compra e venda, doação, divisão, desmembramento/desdobro, fusão, usucapião etc.;

d) que a completa e exata indicação dos atuais proprietários, titulares de direitos e posseiros confrontantes é de responsabilidade exclusiva deles, Requerentes, e que têm conhecimento do prescrito no art. 213, § 14, da Lei Federal 6.015/1973, que diz:

Verificado a qualquer tempo não serem os verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos descritivos e pelos prejuízos causados, independentes das sanções disciplinares e penais.

e) que não existem outros proprietários, titulares de direitos ou posseiros de terrenos confrontantes da(s) propriedade(s) cuja(s) matrícula(s) foi(ram) indicada(s) neste instrumento, senão os que assinaram a planta e o memorial descritivo anexos.

f) que optaram pelo procedimento administrativo de inserção ou alteração de medidas perimetrais, inexistindo qualquer ação judicial, em curso ou já julgada, com o mesmo objeto ou conexa ao presente requerimento.

3. Na forma do artigo 10 do Decreto nº 4.449/2002, apresenta-se a certificação da poligonal do imóvel realizada pelo INCRA, através da **planta e memorial descritivo emitidos pelo SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária** (<https://sigef.incra.gov.br/>), acompanhado da competente **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, quitada.

4. Os Requerentes se comprometem a contribuir com a elucidação do quanto indicado pelo Oficial de Registro, referente aos dados encontrados no projeto apresentado, declarando-se cientes do disposto nos artigos 909-A, 1º e 2º, 909-I, 909-J, 909-K e 909-L do CNP/BA (Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 003/2020), a seguir:

Art. 909-A. A declaração do requerente de que respeitou os limites e as confrontações, firmada sob pena de responsabilidade de civil e criminal, com firma reconhecida, dispensará a anuência dos confrontantes nos procedimentos de retificação de área georreferenciada de imóvel rural, com certificação da poligonal no INCRA, quando realizado de acordo com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª Edição, constante do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), disponível no web site <https://sigef.incra.gov.br/>, ou em norma técnica mais atual que vier a substituí-la.

§ 1º. A dispensa da declaração dos confinantes independe do fato de haver ou não alteração da área ou da poligonal do imóvel constante da matrícula.

§ 2º. Pretendendo o requerente juntar cartas de anuência ou plantas assinadas pelos confrontantes ao processo de retificação de área, o Oficial de Registro deverá requisitar a apresentação de declaração por escrito de que os referidos documentos foram voluntariamente apresentados

Art. 909-I. Quando for verificada mudança considerável na área ou na formatação da poligonal do imóvel, o Oficial de Registro poderá exigir a apresentação de declaração de esclarecimento, firmada pelo requerente e pelo profissional técnico habilitado, e/ou laudo técnico complementar.

Art. 909-J. O deferimento do procedimento de retificação de área dependerá do cumprimento dos requisitos legais e do convencimento do Oficial de Registro, na forma da Lei de Registros Públicos e da legislação processual.

Art. 909-K. Havendo indícios de grilagem de terras, fraude procedimental, declaração falsa ou cometimento de qualquer outro ato ilícito, o Oficial de Registro comunicará de ofício o Juiz Corregedor Permanente. Se verificar a exigência de crime de ação pública, remeterá também ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários.

Art. 909-L. Poderá o Oficial de Registro requisitar a apresentação de documentos complementares, especialmente como meios de prova, mediante nota devolutiva fundamentada.

5. Conforme os artigos 909-I e 909-L, acima indicados, apresentamos, ainda, se assim foi solicitado pelo Oficial de Registro, os seguintes documentos como meio de prova:

DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS CONFRONTANTES – ARTIGO 909-I:
(Discorrer nas linhas acima ou, não sendo o caso, deixar em branco)

DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO MEIO DE PROVA:
(Listar os documentos apresentados como meio de prova, em caso de imóvel com descrição precária, ou, não sendo o caso, <u>deixar em branco.</u>)

6. Assim, requer(em) e autoriza(m) a realização de todas as averbações necessárias, inclusive a abertura de nova matrícula para o imóvel já com as medidas atualizadas, bem como as averbações de inclusão, retificação ou atualização de dados, de natureza objetiva (referentes ao imóvel) ou subjetiva (referentes aos proprietários).

_____ - _____, em de de 20.....

Requerente
(reconhecer firma)

Cônjuge
(reconhecer firma)

Responsável Técnico
(reconhecer firma)